



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 798 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº. 501 de 26 de março de 2012 e dá outras providências.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 501 de 26 de março de 2012, que dispõe sobre a concessão de diária de viagem aos motoristas lotados na administração pública municipal.

Art. 2º - O art. 6º da Lei Municipal nº. 501 de 26 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os valores das diárias de viagem serão de acordo com o quadro abaixo, os quais terão finalidade de acobertar as despesas de alimentação.

KM Percorrido	Valor da Diária
Até 100 km	R\$ 30,00
De 101 a 250 km	R\$ 40,00
De 251 a 500 km	R\$ 80,00
De 501 a 800 km	R\$ 90,00
Acima de 801 km	R\$ 100,00

Parágrafo Único: Os valores referentes as diárias deverão ser repassados aos motoristas antes das viagens serem realizadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pelas dotações já especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de março de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 799 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº. 765, de 23 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 765, de 23 de fevereiro de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Manhumirim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º - O caput do art. 3º da Lei Municipal nº. 765, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Para viabilização do convênio o Município de Durandé fornecerá, disponibilizará e/ou arcará com os materiais de consumo, bens e/ou serviços, como combustível, manutenção de viaturas, matérias de escritório e manutenção da rede de computadores, no limite de R\$ 56.304,00 (cinquenta e seis mil trezentas e quatro reais), durante vinte e quatro meses, a iniciar em janeiro de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pelas dotações já especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 800 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“Altera a Lei nº. 638 de 08 de fevereiro de 2017 e Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos do Município – Lei 638 de 08 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O vencimento dos cargos públicos previsto no anexo I e II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017, com vista a atender a realidade de suas responsabilidades, atribuições e mercado de trabalho, passa a vigorar nos termos do anexo I e II desta Lei.

Art. 2º - O número de vagas para o cargo farmacêutico, auxiliar de farmácia, e vigia previstos no Anexo II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017, passa a vigorar nos termos do anexo II desta Lei.

Art. 3º - O número de vagas para o cargo diretor escolar previstos no Anexo I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017, passa a vigorar nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 4º - Fica criado o cargo de zelado esportivo, com vencimentos, vantagens, número de vagas, símbolo, carga horária, qualificação, requisitos e atribuições, nos termos do anexo III e IV desta lei, que comporá a Classes de Cargos de Provimento Efetivo constante no anexo II; a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, constante no anexo III, item 5; e nas Descrição das Classes de Cargos de Provimento Efetivo constante no anexo V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017.

Art. 5º - Fica criado o cargo de professor de apoio, com vencimento, vantagens, número de vagas, símbolo, carga horária, qualificação, requisitos e atribuições, nos termos do anexo III e IV desta Lei, que comporá a Classes de Cargos de Provimento Efetivo constantes no anexo II, Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, constante no anexo III, item 2; e nas Descrições das Classes de Cargos de Provimento Efetivo constante no Anexo V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – lei 638/2017, e fazendo parte do Estatuto do Magistério Público Municipal – Lei 521/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de março de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 550. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 6º. As despesas para execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, a conta de recursos para cobertura oriundos da transferência do FUNDEB e Programas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro 2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

ANEXO I

CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Cargos	Nº Vagas	Símbolo	Vencimento
Procurador Jurídico	1	CCL1	R\$ 4.946,49
Secretário Municipal	10	-	-
Assessor Jurídico	1	CCL2	R\$ 3.709,86
Controlador Interno	1	CCL2	R\$ 3.709,86
Diretor de Recursos Humanos	1	CCL3	R\$ 3.709,86
Coordenador Atenção Básica	1	CCL4	R\$ 2.720,57
Chefe de Gabinete	1	CCL5	R\$ 2.520,72
Pregoeiro	1	CCL5	R\$ 2.520,72
Assessor Contábil	1	CCL5	R\$ 2.520,72
Tesoureiro	1	CCL5	R\$ 2.520,72
Diretor Municipal	2	CCL6	R\$ 2.473,24
Assessor de Gabinete	4	CCL7	R\$ 2.225,92
Chefe de Licitações	1	CCL8	R\$ 1.854,93
Diretor Escolar	2	CCL8	R\$ 1.854,93
Coordenador de Departamento I	15	CCL8	R\$ 1.854,93
Assessor de Convênios e Projetos	1	CCL9	R\$ 1.575,45
Vice Diretor Escolar	1	CCL9	R\$ 1.575,45
Supervisor de Vigilância Sanitária	1	CCL9	R\$ 1.575,45
Chefe de Compras	1	CCL10	R\$ 1.522,93
Coordenador de Departamento II	1	CCL11	R\$ 1.360,28
Supervisor de Setor	4	CCL11	R\$ 1.360,28
Assessor de Comunicação	1	CCL11	R\$ 1.360,28
Estagiário de Direito ou Bacharel em Direito	2	CCL12	Bolsa no valor de R\$ 787,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de março de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 550. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**ANEXO II
CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Cargos	NºVagas	Símbolo	Vencimento
Pedagogo	01	CEL1	R\$ 4.420,55
Coordenador Escolar	01	CEL1	R\$ 4.420,55
Fonoaudiólogo	01	CEL2	R\$ 3.781,08
Professor	50	CEL3	R\$ 2.762,84
Professor de Educação Física do pré ao 5º ano	02	CEL3	R\$ 2.762,84
Professor de Apoio	12	CEL3	R\$ 2.762,84
Farmacêutico	02	CEL4	R\$ 2.473,24
Educador Físico	01	CEL4	R\$ 2.473,24
Enfermeiro Responsável Técnico	01	CEL4	R\$ 2.473,24
Enfermeiro	04	CEL4	R\$ 2.473,24
Assistente Jurídico	01	CEL5	R\$ 1.854,93
Pedreiro	02	CEL6	R\$ 1.793,10
Assistente Social	02	CEL7	R\$ 1.731,27
Fisioterapeuta	01	CEL7	R\$ 1.731,27
Psicólogo	02	CEL7	R\$ 1.731,27
Nutricionista	01	CEL7	R\$ 1.731,27
Operador de Máquinas Pesadas	03	CEL8	R\$ 1.607,61
Técnico em Enfermagem	14	CEL9	R\$ 1.575,45
Motorista	27	CEL9	R\$ 1.575,45
Odontólogo	03	CEL10	R\$ 1.513,61
Auxiliar Administrativo	10	CEL11	R\$ 1.470,42
Auxiliar de Enfermagem	02	CEL11	R\$ 1.470,42
Auxiliar de Farmácia	03	CEL11	R\$ 1.470,42
Auxiliar de Odontologia	01	CEL11	R\$ 1.470,42
Auxiliar de Saúde	02	CEL11	R\$ 1.470,42
Auxiliar de Secretaria	04	CEL11	R\$ 1.470,42
Fiscal Sanitário	01	CEL11	R\$ 1.470,42
Fiscal Tributário	01	CEL11	R\$ 1.470,42
Fiscal de Postura	01	CEL11	R\$ 1.470,42
Secretário Escolar	01	CEL11	R\$ 1.470,42
Monitor Escolar	09	CEL12	R\$ 1.365,39
Tratorista	02	CEL13	R\$ 1.360,28
Auxiliar de Serviços Gerais	44	CEL13	R\$ 1.360,28
Auxiliar de Lavanderia	01	CEL13	R\$ 1.360,28
Bombeiro Hidráulico	01	CEL13	R\$ 1.360,28
Operador de Máquinas Leves	02	CEL13	R\$ 1.360,28
Operário Braçal	49	CEL13	R\$ 1.360,28
Zelador de Cemitério	01	CEL13	R\$ 1.360,28
Zelador Esportivo	01	CEL13	R\$ 1.360,28
Vigia	04	CEL13	R\$ 1.360,28

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:4298582060
0

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:4298582060
Dados: 2023.03.16 16:21:28
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de março de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 550. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

ANEXO III

Cargo	Número de Vaga	Símbolo	Vencimento	Carga Horária	Qualificação e Requisitos	Recrutamento
Zelador Esportivo	01	CEL13	R\$ 1.360,28	40h semanais	Ensino Fundamental incompleto;	Amplo
Professor de Apoio	12	CEL3	R\$ 2.762,84	25h semanais	Licenciatura plena em pedagogia ou Normal Superior, acumulado com Pós-Graduação em Educação Especial, Educação Inclusiva ou em Atendimento Educacional Especializado.	Amplo

ANEXO IV

Atribuições	
Zelador Esportivo	Manter a conservação dos locais destinados às atividades esportivas; manutenção adequada dos gramados esportivos; zelar pelas dependências e materiais esportivos, atender as necessidades materiais de técnicos durante treinamentos e competições, efetuar a limpeza de ordem geral nas dependências esportivas; verificar problemas com a manutenção e realizar pequenos reparos, controlar material de limpeza, providenciando sua reposição, cuidar dos armários, toalhas, roupões, uniforme, responsabilizando-se pelas chaves de armário; realizar a roçagem e marcação de campo; marcação/pintura de quadra; irrigação de campo; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Professor de Apoio	Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos; Preparar material específico para o uso dos alunos na sala de aula; Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa; Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária; Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógico que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula; Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; Orientar as famílias para o seu envolvimento e sua participação no processo educacional; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 801 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre reajuste do vencimento dos cargos que compõe o Programa ESF e NASF do Município e dá outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O vencimento dos cargos que compõe o Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, previsto na Lei 763 de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O vencimento dos cargos que compõe o Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, Agente Comunitário de Saúde – PACS, Endemias – ACE, e Equipe Saúde Bucal – ESB, previstos na Lei 762 de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrente da implementação desta lei correrão por conta dos repasses do Governo Federal, e correrão pelas dotações já especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de março de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Anexo I – NASF

Número de Vaga	Função	Carga horária semanal	Vencimento
01	Nutricionista	30 horas	R\$ 2.310,66
01	Fisioterapeuta	30 horas	R\$ 2.310,66
01	Psicólogo	30 horas	R\$ 1.731,27
01	Educador Físico	30 horas	R\$ 1.731,27

Anexo II – ESF – PACS – ACE – ESB

Equipe Saúde da Família - ESF			
Número de Vagas	Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
03	Médico	40h	R\$ 14.600,00
03	Enfermeiro	40h	R\$ 2.473,24
03	Técnico em Enfermagem	40h	R\$ 1.575,45
Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS			
Número de Vagas	Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
19	Agente Comunitário de Saúde	40h	R\$ 2.604,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Equipe Saúde da Bucal – ESB				
Número de Vagas	Função	Carga Semanal	Horária	Vencimento
03	Cirurgião Dentista	40h		R\$ 2.473,24
03	Auxiliar de Odontologia	40h		R\$ 1.470,42
Endemias - ACE				
Número de Vagas	Função	Carga Semanal	Horária	Vencimento
03	Agente de Controle Epidemiológico	40h		R\$ 2.604,00

LEI MUNICIPAL Nº. 802 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“Dispões sobre revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Durandé e dá outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual do subsídio, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Durandé – Minas Gerais, atualizando-se seus subsídios no percentual de 5,03% (cinco vírgula zero três por cento).

Parágrafo Único – O Índice de revisão geral disposto no caput deste artigo é o apurado pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), referente ao período de janeiro a dezembro de 2022, na forma do Parágrafo Único do art. 1º da Lei 632 de 30 de novembro de 2016, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Com a aplicação do percentual de revisão de que trata o art. 1º desta Lei:

I – O Prefeito perceberá um subsídio mensal no valor de R\$ 19.785,97 (dezenove mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

II – O Vice-Prefeito perceberá um subsídio mensal no valor de R\$ 7.419,73 (sete mil e quatrocentos e dezenove reais e setenta e três centavos);

III – Os Secretários Municipais perceberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.709,86 (três mil setecentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam--se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 803 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza a renovar os contratos de prestação de serviços de profissional que especifica, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a Administração Pública e contém outras providências.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a renovar os contratos de prestação de serviços dos profissionais, aprovados em processo seletivo, para os cargos abaixo relacionados, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e 163 da Lei Orgânica do Município de Durandé, e nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei e observado os dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé.

Cargo	Número de vagas	Secretaria
Zelador de Cemitério	01	Administração
Fiscal de Postura	01	Administração
Bombeiro Hidráulico	01	Obras
Monitor Escolar	09	Educação
Educador Físico	01	Assistência Social
Nutricionista	01	Educação
Auxiliar de Enfermagem	01	Saúde
Professor	03	Educação
Motorista	02	Saúde
Fisioterapeuta	01	Saúde

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais abaixo relacionado, mediante processo seletivo, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e art. 163 da Lei Orgânica do Município de Durandé, e nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei e observado os dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé.

Cargo	Número de vagas	Secretaria
Auxiliar de Farmácia	01	Saúde
Farmacêutico	01	Saúde
Zelador Esportivo	01	Esporte
Vigia	02	Obras e Infraestrutura
Professor de Apoio	12	Educação

Art. 3º - Havendo rescisão de contrato, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação do profissional, mediante processo seletivo.

Art. 4º. As contratações objetos desta Lei revestir-se-á de ato formal regido pelo Direito Administrativo e observará quanto a duração o período 01(um) ano, para atender excepcional interesse público da administração, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 5º. Os contratados estarão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e obrigações previstos na Lei nº 638/2017 e suas alterações (Plano de Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores).

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, devendo comunicar o fato com 30 (trinta) dias de antecedência;

III – por conveniência da Administração;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

Art. 7º. Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º. As despesas para execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, a conta de recursos para cobertura oriundos da transferência do FUNDEB e Programas.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto os efeitos do artigo 1º que retroage seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Departamento de Recursos Humanos

Extrato de Contrato Administrativo

Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal: Contratado: **Andrea Christina Silva Berbert Tomaz Alhan** - Cargo Enfermeira - Vigência: 13.02.2023 a 23.05.2023 – cobrir afastamento de servidor – maternidade;

Aditivo - Contrato temporário para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Mateus Alves Faria** - Cargo Fiscal de Postura – Vigência do contrato: 01.01.2023 a 31.12.2023 – Autorização Lei 803/2023;

Aditivo - Contrato temporário para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Karuline Batista Vinande Dutra** - Cargo Nutricionista – Vigência do contrato: 01.01.2023 a 31.12.2023 – Autorização Lei 803/2023;

Aditivo - Contrato temporário para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Silvio Santos de Moraes** - Cargo Zelador de Cemitério – Vigência do contrato: 01.01.2023 a 31.12.2023 – Autorização Lei 803/2023;

Contrato temporário nº. 002 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Maria Veracina Cacimiro** – Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Vigência do contrato: 01.01.2023 a 31.12.2023 – Autorização Lei 803/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Contrato temporário nº. 003 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Gedolino Elias Cypriano Barbosa** – Cargo: Educador Físico – Vigência do contrato: 01.01.2023 a 30.12.2023 – Autorização Lei 803/2023;

Contrato temporário nº. 004 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Romildo Laurindo Teixeira** – Cargo: motorista – Vigência do contrato: 01.01.2023 a 30.12.2023 – Autorização Lei 803/2023;

Contrato temporário nº. 005 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Elias Carlos da Silva** – Cargo: Motorista – Vigência do contrato: 01.01.2023 a 30.12.2023 - Autorização Lei 803/2023;

Contrato temporário nº. 006 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Ana Paula Ferreira Queiroz** – Cargo: monitor escolar – Vigência do contrato: 06.02.2023 a 30.12.2023 - Autorização Lei 803/2023;

Contrato temporário nº. 007 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Kelly Klem da Silva** – Cargo: monitor escolar – Vigência do contrato: 13.02.2023 a 30.12.2023 - Autorização Lei 803/2023;

Contrato temporário nº. 008 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Laura Aniceto de Souza** – Cargo: monitor escolar – Vigência do contrato: 06.02.2023 a 30.12.2023 - Autorização Lei 803/2023;

Contrato temporário nº. 009 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Gleicieli Bernardes Quadras Porto** – Cargo: monitor escolar – Vigência do contrato: 06.02.2023 a 30.12.2023 - Autorização Lei 803/2023;

Contrato temporário nº. 010 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Fernanda Moreira de Souza Lacerda** – Cargo: monitor escolar – Vigência do contrato: 06.02.2023 a 30.12.2023 - Autorização Lei 803/2023;

Contrato temporário nº. 011 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Paula Teixeira Vieira** – Cargo: monitor escolar – Vigência do contrato: 06.02.2023 a 30.12.2023 - Autorização Lei 803/2023;

Contrato temporário nº. 012 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Laysa Correa de Souza** – Cargo: monitor escolar – Vigência do contrato: 06.02.2023 a 30.12.2023 - Autorização Lei 803/2023;

Contrato temporário nº. 013 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Marilaine Souza Silva** – Cargo: monitor escolar – Vigência do contrato: 06.02.2023 a 30.12.2023 - Autorização Lei 803/2023;

Contrato temporário nº. 014 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Vanessa Braga da Silva** – Cargo: monitor escolar – Vigência do contrato: 06.02.2023 a 30.12.2023 - Autorização Lei 803/2023;

Contrato temporário nº. 015 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Bruna Rodrigues Simão** – Cargo: Professor – Vigência do contrato: 06.02.2023 a 22.12.2023 - Autorização Lei 803/2023;

Contrato temporário nº. 016 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Max Augusto dos Santos Mendes** – Cargo: Professor – Vigência do contrato: 06.02.2023 a 22.12.2023 - Autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Lei 803/2023;

Contrato temporário nº. 017 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Juliana Huebra Lacerda Teixeira** – Cargo: Professor – Vigência do contrato: 06.02.2023 a 22.12.2023 - Autorização Lei 803/2023;

Contrato temporário nº. 018 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Maria Eduarda Vaz Marques** – Cargo: Professor – Vigência do contrato: 06.02.2023 até o retorno de servidor efetivo afastado Portaria 255/2022;

Contrato temporário nº. 019 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Renata Carlos Tuler** – Cargo: Professor – Vigência do contrato: 13.02.2023 a 14.04.2023 – cobrir licença maternidade;

Contrato temporário nº. 020 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: **Jaqueline de Oliveira Vieira** – Cargo: Professor – Vigência do contrato: 08.02.2023 a 07.06.2023 – cobrir afastamento de servidor.

Portaria nº 128 de 15 de março de 2023.

Autoriza servidor ausentar-se do serviço em virtude de casamento contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando que a servidora Andrea Christina Silva Berbert Tomaz Alhan, enfermeira, apresentou certidão de casamento, e considerando o disposto no art. 120 da Lei 638/2017.

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizado a servidora Andrea Christina Silva Berbert Tomaz Alhan, ausentar-se do serviço por cinco dias a contar de 10.03.2023, em virtude de casamento, na forma do art. 120 da Lei Municipal nº. 638/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 129 de 16 de março de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando o requerimento formulado pela servidora Carla Pires da Silva, operário braçal, a qual requer a concessão de 15 dias de férias regulamentares, acrescidas de adicional de 1/3 (um terço);

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município,
Resolve;

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Carla Pires da Silva**, operário braçal, efetiva, a contar de 05.04.2023 a 19.04.2023, na forma do art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 12.01.2022 a 11.01.2023, ficando o restante das férias a ser concedida em momento oportuno.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 16 de março de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**